



Câmara Municipal de Itatiba



Lei nº 5.303, de 07 de outubro de 2020

Institui o dia Municipal Quebrando o Silêncio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 09 (nove) de setembro de 2020 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal Quebrando o Silêncio", a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Itatiba.

Art. 2º - O "Dia Municipal Quebrando o Silêncio" será comemorado, anualmente, todo quarto sábado do mês de agosto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 07 de outubro de 2020

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba.
Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo